



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano VI - Edição nº 00673 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 007/2021
- EXTRATOS DE CONTRATOS PE 005/2021
- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 065/2021AQUI-FME MARIA DE LURDES DE JESUS MÊS 07/2021
- ADITIVO DE VALOR Nº 10, MÊS 07/2021 JOELSON TEIXEIRA.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, por meio do Pregoeiro, instituído pelo Decreto/GP nº 031/2021, Amaury Alves Batista Junior, torna público, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 para Contratação de Empresa do Ramo para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, e Destinação Final de Resíduos de Saúde pertencentes aos Grupos “A”, “B” e “E” do Hospital Municipal Jonival Lucas e das UBS-Unidade básica de Saúde na sede e zona rural do Município de Souto Soares. Menor Preço Global. Data de Julgamento: 23/07/2021 às 10:00h. Local: www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 883120. O edital completo está disponível no DOM através do site www.soutosoares.ba.gov.br. Maiores informações pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 30/06/2021. Amaury Alves Batista Junior – Pregoeiro.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nºs 31/2021 (nomeação da Equipe de Pregão Eletrônico).

2. Unidade Interessada

Secretaria Municipal de Saúde

3. Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº. 007/2021.

4. Processo Administrativo: Nº 021/2021.

5. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

6. Objeto

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, e Destinação Final de Resíduos de Saúde pertencentes aos Grupos "A", "B" e "E" do Hospital Municipal Jonival Lucas e nas UBS-Unidade básica de Saúde na sede e zona rural do Município de Souto Soares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FORNECIMENTO:

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS EM FUNÇÃO DE POSSÍVEL NECESSIDADE DE FORMA PARCELADA, NÃO IMPLICANDO EM OBRIGAÇÃO DE SEREM SOLICITADOS EM SUA TOTALIDADE.

7. Local e data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 13/07/2021 17:00 (Horário de Brasília)

LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 23/07/2021 até às 9:00h (Horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2021 às 9:00h (Horário de Brasília)

DATA E A HORA DA DISPUTA: 23/07/2021 às 10:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: Licitação nº 883120

8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Souto Soares, na Av. Jose Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares - BA, CEP 46.990-000, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (75) 3339-2150/2128 ou por e-mail licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br; bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (<https://www.soutosoares.ba.gov.br>).

8.1 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Souto Soares site: <https://www.soutosoares.ba.gov.br>, nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

8.2. A Licitante vencedora deverá fornecer um email, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar para o email da Prefeitura Municipal de Souto Soares, acusando do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.

I - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, e Destinação Final de Resíduos de Saúde pertencentes aos Grupos "A", "B" e "E" do Hospital Municipal Jonival Lucas e nas UBS-Unidade básica de Saúde na sede e zona rural do Município de Souto Soares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que

Página 1 de 24

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.4.2 Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

2.4.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.4.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.7 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.4.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

2.4.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

3.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

3.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

3.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Souto Soares responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Souto Soares.

4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

V - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

5.1. Os licitantes deverão encaminhar (**ANEXAR EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA LICITAÇÕES-E**) os documentos de Habilitação exigidos no edital até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação conforme (art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019).

5.1.1. Deverá ser anexado os documentos de Habilitação para cada lote que o Licitante deseja concorrer, sob pena de desclassificação caso o licitante insira os dados apenas em um lote. Caso a licitante arremate um item e seja habilitada os itens subsequentes não necessariamente necessitara de análise de habilitação sendo que as documentações do item arrematado anteriormente serviram como parâmetro.

5.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

5.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identificação com foto do proprietário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014, sendo este datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Certidão de cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa;
- g) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
- h) Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do licitante

5.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- b) CIV e CIPP dos veículos coletores de resíduos perigosos emitido pelo INMETRO
- c) Licença de operação para coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde-RSS do grupo A, B e E emitido pelo INEMA.
- d) CAT- Atestado de capacidade técnica com registro no CREA.
- e) CRA pessoa jurídica
- f) certidão do CREA

5.2.5. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

5.2.6. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

5.2.7. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

5.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

5.2.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs. É faculdade da comissão de licitação ou do pregoeiro realizar diligências para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados pela licitante, conforme previsto no §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93

5.3. Documentação complementar:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme modelo em anexo.
- b) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo em anexo.
- c) Declaração de tratamento diferenciado e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo em anexo.
- d) Declaração de Termo de Compromisso, conforme modelo em anexo.

5.3.1. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

5.3.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.3.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

5.3.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em conformidade com este edital, caso contrário, o licitante será inabilitado.

VI- IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

6.1 Até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, o ato convocatório do pregão. As impugnações só serão aceitas quando protocoladas no setor de licitações desta Prefeitura.

6.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação.

6.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

VII - PROPOSTA

7.1. Os licitantes **PODERÃO** encaminhar (ANEXAR NO SISTEMA LICITAÇÕES-E) a Proposta de Preços até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de Propostas de Preços e documentos de Habilitação conforme (art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019).

7.2. A proposta conforme anexo II do licitante deverá ser inserida diretamente no sistema, sendo necessário conter, obrigatoriamente, descrição detalhada do objeto, valor unitário, valor total, razão social e assinatura do licitante sendo facultado conter demais informações que sejam consideradas necessárias para compor a proposta.

7.2.1 A proposta descrita no sistema licitações-e deverão conter descrição detalhada do objeto, valor unitário, valor total

7.3. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos lotes definidos no Anexo deste Edital.

7.4. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

7.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser anexados diretamente no sistema do licitações-e, sendo

Página 4 de 24

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

VEDADA a utilização de link que direcione aos documentos e proposta de preços alocados em outro sistema ou site. A empresa que se utilizar dessa manobra será **DECLASSIFICADA**.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

9.2.2. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente.

9.2.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS".

9.3. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

9.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.5. A convocação poderá ser por meio do "chat" ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO DE DISPUTA ADOTADO: **ABERTO**

11.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.1.2. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado.

11.1.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de desclassificação da proposta.

11.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais), sob pena de desclassificação da proposta.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

11.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente

11.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

11.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações e quantidades exigidas no Termo de Referência.

11.04.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (proposta descrita no sistema licitações-e).

11.04.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

11.04.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.11. A troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes se dará exclusivamente via sistema, que disponibilizará campo próprio.

11.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.13. O lance deverá ser ofertado pelo valor global para o lote.

11.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.18.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19. Será declarado arrematante o que apresentar o menor preço para o lote.

11.20. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro passará ao exame da proposta final classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto, compatibilidade do preço proposto em relação ao valor estimado para a contratação, e exequibilidade.

11.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

XII – DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no “chat” do sítio www.licitacoes-e-com.br.

XIII - PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.1.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

13.1.2. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

13.1.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

13.3. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”.

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

13.6. O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1. Se depois de realizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1. Sucessivamente, aos bens:

14.1.1.1 Produzidos no País;

14.1.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.1.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.1.1.4. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 26, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

XV – NEGOCIAÇÃO

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

16.3. Será desclassificada a proposta final que:

16.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

16.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação;

16.3.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.3.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

16.4. Não se considera inexecutável a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

16.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos da Prefeitura Municipal de Souto Soares para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

16.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XVII - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do bem e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

17.4. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

17.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

17.6. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados por meio do sistema eletrônico de acordo com o prazo estabelecido no item 18.2

17.7. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

17.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

18.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.2. Os documentos **complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro.

18.3. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema www.licitacoes.com.br, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

18.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

18.5. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

XIX - RECURSOS

19.1 O pregoeiro comunicará com antecedência de 24 horas via chat do sistema eletrônico a data que será Declarado o Vencedor. Após Declarado o VENCEDOR, o Pregoeiro abrirá prazo, de 10 (dez) minutos durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma IMEDIATA e MOTIVADA, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

19.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

19.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.3 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

XXI - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços homologados deverão assinar o contrato no setor de Licitações e Contratos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Página 9 de 24

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

21.2 - Para a assinatura do Contrato e da Autorização de serviço, a empresa deverá representar-se por:

- sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;
- procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

XXII - VALIDADE DO CONTRATO:

22.1 - O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado por ambas as partes.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

23.1 Os critérios de revisão e reajustamento estão previstos no Termo de Referência.

XXIV – PAGAMENTO

24.1. Os critérios de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

XXV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do objeto, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do objeto contratado

25.2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicado pela Unidade Administrativa solicitante.

25.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XXVI - PENALIDADES

26.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no instrumento contratual sujeitará o Contratado às sanções previstas nas leis que regem este edital.

26.2 - A inexecução, parcial ou total, da ordem de serviços ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

26.3 - Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.4 - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

26.5 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVII - RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

27.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02.

27.2 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

27.4 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 não cabe a Contratado direito a qualquer indenização.

27.5 - O Contrato poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

- o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;
- o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Pregão Eletrônico;
- o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, decorrente do Pregão, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

XXVIII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2 - Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

29.3 - É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

29.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

29.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.7 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.8 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, bem como, dos Decreto nº 046 de 24/11/2014.

XXIX – ANEXOS

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de proposta de preços;
- III. Minuta do Contrato
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VI. Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
- VII. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- VIII. Modelo de Declaração de Termo de Compromisso

Souto Soares/BA, 13 de Julho de 2021.

Amaury Alves Batista Junior
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, e Destinação Final de Resíduos de Saúde pertencentes aos Grupos "A", "B" e "E" do Hospital Municipal Jonival Lucas e nas UBS-Unidade básica de Saúde na sede e zona rural do Município de Souto Soares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Valor estimado da licitação referente a 12 meses é R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Segundo as normas sanitárias, o lixo hospitalar deve ser rigorosamente separado e cada classe deve ter um tipo de coleta e destinação. De acordo com as normas, devem ser separadas conforme um sistema de classificação que inclui os resíduos infectantes- lixo classe A, como restos de material de laboratório, seringas, agulhas, hemo derivados, entre outros, perigosos – classe B, que são os produtos quimioterápicos, radioativos e medicamentos com validade vencida – e lixo classe E, o mesmo produzido nas residências, que pode ser subdividido em material orgânico e reciclável.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVO ESTIMADO

COLETA DE LIXO HOSPITALAR				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Bombonesa coletada po Mes	Quant. Bombonesa coletada por Ano
01	Serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar dos grupos "A", "B" e "E", provenientes das unidades de saúde vinculadas ao poder publico municipal. Os materiais deverão ser coletados mensalmente no hospital municipal jonival lucas e nas UBS-Unidades Basicas de Saúde na sede e zona rural. Os coletores ou Bombonas, confeccionados em polietileno de alta densidade com tampa e fechamento hermético, identificados com o tipo de resíduo e sua capacidade acompanhada de sacos plasticos resistentes, deverao ser fornecidos pela contratada.	Bomboneas de 250L	15	180

3. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Realizar coleta mensal dos resíduos hospitalares dispensados pelo Hospital Municipal Jonival Lucas e UBS-Unidades Basicas de Saúde na sede e Zona Rual do Município

3.2. Os coletores, ou bombonas, deverão conter sacos plásticos, fornecidos pela contratada e serem confeccionados em polietileno de alta densidade, com tampa de fechamento hermético, identificados com o tipo de resíduo e sua capacidade;

3.3. Recolhimento dos resíduos através de veículo seguro, sem compactação, respeitando as normas da ABNT/Ministério dos Transportes, para movimentação e operação de produtos insalubres;

3.4. Disponibilizar funcionários para coleta, devidamente qualificados, uniformizados e utilizando EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;

3.5. Compor em seu quadro de funcionários que desempenharão a função de motorista, profissional devidamente habilitado para o transporte de produtos perigosos (MOPP) com curso de direção defensiva;

3.6. Disponibilizar unidade de tratamento para os resíduos hospitalares coletados no município, respeitando as normas da legislação específica;

3.7. Oferecer ao município, certificado de tratamento e disposição final dos resíduos coletados nas unidadesde saúde, deste município;

3.8. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o Contrato, do qual farão parte integrante, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora;

Página 12 de 24

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

3.9. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato, celebrado entre o Município de Souto Soares, e a LICITANTE VENCEDORA, doravante denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

3.10. O contrato será realizado de acordo com minuta constante no Anexo do Edital, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

3.11. O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Contratante.

3.12. Na assinatura do contrato serão exigidas a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

3.13. O Contratado se compromete a prestar os serviços com observância das condições que seguem, relativas aos respectivos prazos de validade previstos no Edital.

3.14. O atraso na prestação de serviços será cobrado multa de acordo com normas legais.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS

4.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3. Deverá a empresa licitante seguir todas as normas constantes do edital e seus anexos.

5. DO PREÇO

5.1. O preço total considerado para os serviços prestados, será o preço ofertado na proposta vencedora.

5.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.3.1. Os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

5.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência do CONTRATO terá por termo inicial a sua assinatura, devendo ser providenciada a publicação de extrato no Diário Oficial do Município, e vigorará por até 31 de dezembro de 2021, admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

7. UNIDADE FISCALIZADORA

7.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato estará a cargo de servidor designado por esta Prefeitura, conforme publicação no Diário Oficial deste Município

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

8.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

FONTE: 2 - Saúde - 15%

FONTE: 14

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os períodos e os quantitativos de unidades de serviços prestados poderão ser alterados de acordo com a necessidade de CONTRATANTE, mediante comunicação à CONTRATADA.

9.2. a administração pública somente promoverá o pagamento pelos serviços que forem efetivamente utilizados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.5. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.8. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

10.9. Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de prestar os serviços, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

10.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Souto Soares.

10.11. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 8.666/1993.

10.12. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

10.13. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

Ao
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 SECRETARIA DE SAUDE

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021	OBJETO: Pregão Eletrônico , contratação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, e Destinação Final de Resíduos de Saúde pertencentes aos Grupos "A", "B" e "E" do Hospital Municipal Jonival Lucas e nas UBS-Unidade básica de Saude na sede e zona rural do Município de Souto Soares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESENTA) DIAS		

Planilha orçamentária segue acima no Anexo I (Termo de Referência)

_____, de _____ de 2021

Observação importante: ao preencher este anexo assumimos o compromisso perante o Pregoeiro que estamos de acordo com o Edital e seus Anexos.

 RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O....., Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº....., localizado à Avenida José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares-Ba, neste ato representado pelo Secretário Municipal, senhor (a)....., brasileiro (a), inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº..... e portador do RG. nº....., residente e domiciliado na....., Centro, Souto Soares-BA, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa,....., inscrita no CNPJ sob N°....., com sede na....., denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, e Destinação Final de Resíduos de Saúde pertencentes aos Grupos "A", "B" e "E" do Hospital Municipal Jonival Lucas e nas UBS-Unidade básica de Saúde na sede e zona rural do Município de Souto Soares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº. 007/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é de contratação Indireta com serviço Parcelado, em obediência ao Edital de Pregão Nº 007/2021 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1.O prazo de execução dos serviços, será de acordo com a ordem de serviço emitida pela Contratante, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 - O Preço Total para a entrega do objeto será de R\$ resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital de Pregão Nº. 007/2021.

5.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

5.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital de Pregão Nº.003/2021, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

FONTE: 2 - Saúde - 15%

FONTE: 14

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 -DA CONTRATADA:

7.1.1- A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto desta licitação de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

7.1.4 -- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do fornecimento objeto deste Contrato.

7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades do objeto contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

7.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

7.1.8 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.2.2 – A fiscalização do serviço será por pessoal designado pela CONTRATANTE.

7.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 36 (tinta e seis) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

8.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução dos serviços, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

9.1.4 - A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia "se houver";

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

10.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

10.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

10.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

10.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. este contrato será fiscalizado por servidor designado por esta Administração Municipal, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Souto Soares, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo

Souto Soares Ba, de de 2021.

.....
 CONTRATANTE

.....
 CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

Testemunhas:

1: _____

2: _____

RG Nº:

RG Nº:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021Modalidade de Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO****Número 007/2021****ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

Modalidade de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO

Número 007/2021

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

Modalidade de Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO**

Número 007/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____ de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

Modalidade de Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO**

Número 007/2021

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

Página 23 de 24

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2021

Modalidade de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO
--

Número 007/2021

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa _____ (razão social) inscrita no CNPJ: _____ se compromete a executar os serviços, nas quantidades solicitadas no MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, nos locais determinados, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de serviço emitida

_____ de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 008, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP: 44.990-0000
CNPJ: 30.607.381/0001-32 — Tel: (075) 3339-2160 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato Nº 072/2021FOR-FME - Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2021

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento de gêneros para suprir a necessidades da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA para o ano letivo de 2021, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral.

Proponente/Homologado: **AIACK DOS SANTOS LOPES – ME**, inscrita no CNPJ sob N°22.052.064/0001-79, com sede na Rua Sílvio Eiraldo Silva, 232, Palmeira – Jaguaquara/BA, CEP: 45.345-000.

Valor Homologado: valor global R\$ 208.851,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais).

Embasamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 suas posteriores alterações.

Prazo de Vigência: 12/07/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato Nº 071/2021FOR-FME - Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2021

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento de gêneros para suprir a necessidades da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA para o ano letivo de 2021, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral.

Proponente/Homologado: **IGOR RODRIGUES LOPES – LTDA**, inscrita no CNPJ sob N°39.579.234/0001-70, com sede na Praça D, S/N, Coopirecê – Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

Valor Homologado: valor global R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais).

Embasamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 suas posteriores alterações

Prazo de Vigência: 12/07/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato Nº 070/2021FOR-FME - Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2021

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento de gêneros para suprir a necessidades da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA para o ano letivo de 2021, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral.

Proponente/Homologado: **LOPES E JESUS – LTDA**, inscrita no CNPJ sob N°39.782.423/0001-46, com sede na Rua João Souto Soares, 169, Centro, Souto Soares/BA.

Valor Homologado: valor global R\$ 214.045,00 (duzentos e quatorze mil e quarenta e cinco reais).

Embasamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 suas posteriores alterações

Prazo de Vigência: 12/07/2021 a 31/12/2021.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 088, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46699-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 — Tel: (075) 3339-2160 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato N° 068/2021FOR-FME - Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2021

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento de gêneros para suprir a necessidades da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA para o ano letivo de 2021, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral.

Proponente/Homologado: MAIARA ALVES DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob N°23.705.995/0001-91, com sede na Praça Dr. Otto Alencar, S/N, Centro, Souto Soares/BA.

Valor Homologado: valor global R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).

Embasamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 suas posteriores alterações

Prazo de Vigência: 12/07/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato N° 067/2021FOR-FME - Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2021

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento de gêneros para suprir a necessidades da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA para o ano letivo de 2021, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral.

Proponente/Homologado: MARISVANE CEDRO DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob N°13.211.178/0001-23, com sede na Praça Juthay Magalhães, 174, Centro, Souto Soares/BA.

Valor Homologado: valor global R\$ 186.645,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Embasamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 suas posteriores alterações

Prazo de Vigência: 12/07/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato N° 069/2021FOR-FME - Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2021

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento de gêneros para suprir a necessidades da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA para o ano letivo de 2021, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral.

Proponente/Homologado: RENATA RODRIGUES DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob N°12.824.632/0001-59, com sede na Praça Juthay Magalhães, 204, Centro, Souto Soares/BA.

Valor Homologado: valor global R\$ 83.950,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Embasamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 suas posteriores alterações

Prazo de Vigência: 12/07/2021 a 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2021AQUI-FME.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2021AQUI-FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A SRA. MARIA DE LURDES DE JESUS.

Aos oito dias do Mês de Julho de dois mil e vinte e um (08/07/2021), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 13.922.554/0001-98, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG n.º746013930/SSP-BA SSP/BA e CPF n.º916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 065/2021AQUI-FME, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal 8.666/93 com suas alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de imóvel situado no Povoado de Campo Alegre, Município de Souto Soares-Ba, medindo 690 m² (seiscentos e noventa metros quadrado), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), área essa que será destinada a construção do muro e ampliação da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme Lei Municipal nº 588, de 11 de junho de 2021. Contratada: **MARIA DE LURDES DE JESUS**, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 902.502.495-53 e portadora do RG. nº 06.668.857-38SSP/BA, Residente e Domiciliado no Povoado de Campo Alegre, Zona Rural, Souto Soares-Ba, CEP 46.990-000, que a partir de agora passa a vigorar com a seguinte dotação orçamentaria:

Unidade Orçamentaria: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.
Ação: 2008 - Desenvolvimento e Manut. Das Ações da Sec. De Administração Geral.
Classificação Econômica: 449061 – Aquisição de Imóveis.
Fonte: 00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, providenciará a publicação resumida do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, ressalvado o disposto do art. 26 desta Lei.

Souto Soares-BA, 08 de Julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo de Parceria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2020FOR-PMSS
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020FOR-PMSS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA JOELSON TEIXEIRA DE SOUZA - ME.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 061/2020FOR-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 09/03/2020, com vencimento em 31/12/2020, aditivado até 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o DÉCIMO TERMO ADITIVO ao contrato nº 061/2020FOR-PMSS, firmado em 09/03/2020, com a Empresa **JOELSON TEIXEIRA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.408.393/0001-90, com sede na Rodovia BA 122, Km 44, nº 712, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Construção constantes no LOTE 03, para manutenção de praças, estabelecimentos públicos (escolas, unidades de saúde, etc...), de interesse de diversas Secretarias, deste Município, conforme anexos, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 10º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato sofrerá reajuste de 22% (vinte e dois por cento) do valor global do contrato, que corresponde a R\$ 140.748,08 (cento e quarenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos), constante no LOTE 03 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme CLÁUSULA QUARTA, do contrato original nº. 061/2020FOR-PMSS, a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 061/2020FOR-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 01 de Julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
 Prefeito Municipal de Souto Soares
 Contratante

JOELSON TEIXEIRA DE SOUZA - ME
 CNPJ: 05.408.393/0001-90
 Contratada

TESTEMUNHAS:

 RG:

 RG:

1